



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTROLE E PARCERIAS

PREGÃO ELETRÔNICO

028/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO

Permissão de espaço público para exploração comercial da praça de alimentação, bebidas, feira, camarotes, publicidade/patrocínios e barracas da rua, da 41ª Festa do Lavrador, que será realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto do ano de 2025, no recinto de eventos da cidade de Barra do Turvo/SP. Em contrapartida a empresa será responsável pela: organização e realização de rodeio em comemoração a 41ª edição da Festa do Lavrador, com montaria em touros e cavalos e demais serviços.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 15/07/2025, às 08 horas (Horário de Brasília)

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 24/07/2025, às 08 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 24/07/2025, às 08h01 (Horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 24/07/2025, às 14 horas (Horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE JULGAMENTO:

[Global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[Não]

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – CNPJ 46.634.317/0001-80**, através de Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VICTOR MARUYAMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 376.579.568-28, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 2.123/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Permissão de espaço público para exploração comercial da praça de alimentação, bebidas, feira, camarotes, publicidade/patrocínios e barracas da rua, da 41ª Festa do Lavrador, que será realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto do ano de 2025, no recinto de eventos da cidade de Barra do Turvo/SP. Em contrapartida a empresa será responsável pela: organização e realização de rodeio em comemoração a 41ª edição da Festa do Lavrador, com montaria em touros e cavalos e demais serviços.

1.2. A título de informação a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo informa que a média de público em cada dia de evento é de aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentas) pessoas/dia.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior lance **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às

especificações do objeto.

1.4. É fundamental a leitura integral do edital e de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação que não estarão indicadas no corpo deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2 . 1 . Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem devidamente credenciadas no Portal BLL.

2. 1. 1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal BLL (www.bll.org.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

22 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: BLL, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

23 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

24 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

25 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2 . 6 . As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de

participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: BLL**.

2 . 1 0 . O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.14. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

2.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (41) 3097-4600, ou através contato@bll.org.br. da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail

2.16. Face a peculiaridade deste certame, não haverá item exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.16.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não poderão disputar esta licitação:

2.16.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.16.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.16.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.16.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.16.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.16.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.16.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.16.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.16.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.16.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.16.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da

execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16.13. O impedimento de que trata o item 2.16.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.16.3 e 2.16.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob Supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.16.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16.16. O disposto nos itens 2.16.3 e 2.16.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16.18. A vedação de que trata o item 2.16.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. A pretensão referida no subitem 0 será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou ainda, em “Protocolo”, junto à Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08 horas às 12 horas e das 13h30 às 17h30.

3.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (015) 3578-9444.

3.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.5. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do PREGÃO.

3.6. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. As medidas referidas no subitem 4 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou em “Protocolo”, junto a Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, suas propostas com o preço, em campos próprios disponíveis no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. A apresentação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado será exigida no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação dentro do Portal BLL. Após esse prazo os documentos serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e se tornarão públicos para acesso dos demais licitantes.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.11. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo

5.12. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.13. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.14. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- o caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário

da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Apresentar, nos termos do artigo 69, da Lei Federal 14.133/2021, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedadas sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 02 (dois) anos da data de apresentação da proposta.

a) Demonstrações dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado a saber:

Índice de Liquidez Geral ILG $\geq$ 1,00

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente $LC \geq 1,00$

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral $SG \geq 0,50$

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto, (Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio em comemoração a 41ª edição da Festa do Lavrador), através de Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios de satisfatória realização de serviços semelhantes ao objeto deste Pregão eletrônico para um público acima de 25.000 Mil Pessoas. A Prefeitura de Barra do Turvo reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade das informações constante do Atestado.

DECLARAÇÕES (ANEXO III)

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos

parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais

após a vírgula; O sistema fará a multiplicação do valor unitário pela quantidade. O julgamento será processado pelo valor do global da proposta; O sistema também preencherá o valor total da proposta fazendo a soma dos valores totais.

7.1.2. Marca e modelo (quando for o caso), para serviços poderá ser preenchido o campo com “marca própria;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7 . 8 . A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas

normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.11. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.11.1. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o

horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.8. O licitante poderá, quando digitar lance de forma errônea, solicitar, antes do encerramento da disputa (do item ou lote), o cancelamento do lance.

8.9. Neste processo será adotado o modo de disputa “ABERTO” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

proposta.

8.18. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8 . 2 2 . No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8 . 2 3 . 2 . Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.17 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

95 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

96 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

97. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.13. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração **(não se aplica a esta licitação)**.

9.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.15.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.15.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo

fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9 . 2 3 . Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, deste Edital, onde declara que:

10.1.1. atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

10.1.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

10.1.3. não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do PREGÃO, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

10.1.4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.1.5. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.1.6. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;

10.1.8. em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.1.9. observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

10. 2 . Em caso de solicitação de documentos complementares aos documentos já acostado no sistema, estes deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1 0 . 4 . O licitante deverá entregar documento com os dados do representante legal responsável por assinar o Contrato, conforme Anexo V.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. 13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1015 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1016 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1017. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [8.15.1.](#)

1018 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1 0 . 1 9 . A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e

trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1 0 . 2 0 . 1 . A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11 1 . A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada

em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

12.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Haverá exigência de garantia nos moldes solicitados no Termo de Referência, anexo II deste edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico (e-mail da empresa cadastrado na plataforma BLL)**, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16 DAS SANÇÕES

16.1. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições

de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

16.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter proposta.

16.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.7. Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16 . 8 . apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.9. fraudar a licitação;

16.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.10.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.10.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.10.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.11. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.11.1. advertência;

16.11.2. multa;

16.11.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade.

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.13.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4, 16.5, 16.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.13.2. Para as infrações previstas nos itens 16.9, 16.10, 16.10.2, 16.10.3 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.4, 16.5, 16.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.8, 16.9, 16.10.2, 16.10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.4, 16.5, 16.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

16.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta

em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.24. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas na minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital. Além daquelas previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

17.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: plataforma do Portal BLL (www.bll.org.br) e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

É fundamental a leitura integral, além do edital, de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração unificada;

ANEXO V – Modelo de proposta de preços;

ANEXO VI – Dados do representante legal;

Barra do Turvo, 11 de julho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Permissão de espaço público para exploração comercial da praça de alimentação, bebidas, feira, camarotes, publicidade/patrocínios e barracas da rua, da 41ª Festa do Lavrador, que será realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto do ano de 2025, no recinto de eventos da cidade de Barra do Turvo/SP. Em contrapartida a empresa será responsável pela: organização e realização de rodeio em comemoração a 41ª edição da Festa do Lavrador, com montaria em touros e cavalos e demais serviços descritos no ETP e TR.*

1.1. A Permissão do espaço público para exploração comercial da praça de alimentação, bebidas, feira, camarotes, publicidade/patrocínios e barracas da rua, da 41ª Festa do Lavrador, em contrapartida a empresa será responsável pela: organização e realização de rodeio em comemoração a 41ª edição da Festa do Lavrador, com montaria em touros e cavalos e demais serviços.

1.2. O objeto desta contratação/permissão não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O instrumento adotado é PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, nos termos do Artigo 2º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 114, §4º da Lei Orgânica Municipal.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato e efetiva publicação em Diário Oficial Municipal.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Após levantamento do Estudo Técnico Preliminar com as respectivas justificativas, entende-se que o preço estimado inicial será o indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR GLOBAL MÍNIMO
01	Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio em comemoração a 41ª edição da Festa do Lavrador, a ser realizada nos dias 14,15,16 e 17 de agosto de 2025 no Município de Barra do Turvo - SP, conforme detalhamento das especificações do Estudo Técnico Preliminar.	R\$30.000,00

1.7. Considerando as justificativas indicadas no Estudo Técnico Preliminar, teremos como valor mínimo para oferta o preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.8. O Critério de seleção do fornecedor é a maior oferta/lance.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura de Barra do Turvo tradicionalmente realiza a Festa do Lavrador, evento conhecido regionalmente e que traz um grande número de turistas ao município, fortalecendo diretamente o comércio

local com vendas de produtos e serviços (hotéis, lojas e outros produtos regionais). Diante disso, em razão da festa do ano de 2024 ter sido bem-sucedida, disponibilizaremos novamente o espaço para exploração comercial, e em contrapartida a empresa vencedora do pleito recolherá aos cofres públicos o valor de sua proposta, objeto do processo de licitação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da concessão para a prestação de serviços são os seguintes:

4.1.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto do contrato, contudo, estará autorizada a subcontratações com o fito da correta execução do contrato.

4.1.2. A responsabilidade quanto aos subcontratados, ainda que informais é de responsabilidade integral da CONTRATADA.

4.1.3. Além desses requisitos específicos, a permissão para a prestação de serviços também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

4.1.4. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;



4.1.5. Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos serviços/produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

4.1.6. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a permissão a prestação de serviços e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório, a empresa deverá providenciar:

- a) Análise da área a ser explorada;
- b) Reunir-se e atender às solicitações dos Órgãos de Segurança Pública e demais solicitações quando necessárias durante a execução contratual;
- c) Montagem de toda a estrutura mínima necessária;
- d) Demais informações estão indicadas no Tópico – Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Caso haja algum serviço que tenha sido realizado em divergência com os itens constantes neste termo e demais anexos, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

5.3. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos no Estudo Técnico Preliminar, que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

5.4. Durante a execução dos serviços, a Contratada/Permissionada deverá:

5.4.1. Certificar que o local definido para realização do evento atende aos requisitos de segurança contra incêndios, desabamentos e outras emergências;

5.4.2. Presença de equipes de segurança pública e privada para garantir a ordem durante o evento;

5.4.3. Cumprimento de todas as exigências legais, como obtenção de autorizações e licenças necessárias para a realização do evento;

5.4.4. Providenciar diariamente, mesmo que mais de uma vez, limpeza dos banheiros químicos e todo o ambiente próximo aos mesmos;

5.4.5. Providenciar áreas de descarte de lixo próximos às barracas de alimentação, bebidas, e banheiros químicos;

5.4.6. Providenciar diariamente, limpeza do evento com equipe própria para recolhimento de materiais descartados em diversos locais dentro do evento e em seu entorno de até 30 (trinta) metros;

5.4.7. Providenciar diariamente, limpeza do evento contando com recolhimento do lixo descartado contando com o apoio da equipe de Limpeza da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo;

5.4.8. Providenciar, se for o caso, limpeza diária com demais equipamentos necessários a manutenção do espaço para os eventos;

5.4.9. Pessoal técnico para contatos com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Órgãos de Controle Externo e demais Órgãos e/ou instituições necessárias ao andamento do evento.

5.5. Da garantia contratual:

5.5.1. Haverá exigência da garantia da contratação/permissão dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. **GESTÃO DO CONTRATO:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.1.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.1.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.1.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.1.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.1.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos

6.1.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

6.1.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

6.1.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

6.1.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sr. José Claudio dos Santos Machado.

6.1.2. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.1.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.1.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.1.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.1.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.1.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

6.1.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.1.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.1.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

6.1.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico os membros da Comissão Organizadora, nomeados por meio da PORTARIA.

6.1.3. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.1.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

6.1.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.1.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.1.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.1.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

6.1.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico os membros da Comissão Organizadora, nomeados por meio da PORTARIA.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a



distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA (Permissionária) deverá efetuar o pagamento, referente à outorga da permissão, dividida em duas parcelas, a se vencerem nas datas indicadas abaixo, na conta bancária indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme valor proposto em documento expedido pela própria secretaria, conforme os prazos e percentuais definidos abaixo:

7.1.1. Primeira Parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do lance ofertado pela licitante vencedora em até 48H (quarenta e oito horas) úteis após a assinatura do instrumento de contrato;

7.1.2. Segunda Parcela referente à 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, até o dia 22 de agosto de 2025;

7.1.3. Em caso de atraso no pagamento da permissão do direito de uso do espaço, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

7.1.4. A CONTRATADA (PERMISSIONÁRIA) deverá efetuar GARANTIA CONTRATUAL, na forma da Lei.

7.1.5. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato.

7.1.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Os prejuízos causados à CONCEDENTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

II. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA;

III. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela PERMISSIONÁRIA

7.1.7. A CONTRATADA (PERMISSIONÁRIA) que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito em conta corrente em nome da Prefeitura de Barra do Turvo/SP, na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, juntando o comprovante autenticado de depósito da garantia aos documentos obrigatórios dessa licitação, comprovando a ação, conforme disposto do Art. 96 § 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/21.

7.1.8. A garantia prestada pela CONTRATADA (PERMISSIONÁRIA) só será liberada ou restituída à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do contrato, após o término da vigência do Contrato.

7.1.9. A garantia prestada pela CONTRATADA (PERMISSIONARIA) será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento do Contrato.

7.2. DO REMUNERAÇÃO:

7.2.1. As receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da concessão e para remunerar a CONTRATADA (PERMISSIONARIA) advirão da exploração da atividade informada no Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2. A exploração de atividade comercial remunerará todas as despesas com a execução do fornecimento de toda a estrutura e serviços necessários aos eventos, e devem incluir o fornecimento de toda a estrutura necessária aos eventos, compreendendo todos os custos com:

- a) Materiais;
- b) Mão de obra;
- c) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais;
- d) Encargos para obtenção de licenças e
- e) Demais despesas inerentes e determinantes para a execução dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

b) Será utilizado o critério de Maior Lance ou Oferta com valor mínimo indicado neste Termo de Referência.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor *(a comprovação poderá se dar através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)*, relativa à atividade em cujo exercício;

8.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- b) Apresentar, nos termos do artigo 69, da Lei Federal 14.133/2021, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedadas sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 02 (dois) anos da data de apresentação da proposta.

Demonstrações dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado a saber:

Índice de Liquidez Geral ILG $\geq 1,00$

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente LC $\geq 1,00$

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral SG $\geq 0,50$



Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIA).

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto, (Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio em comemoração a 41ª edição da Festa do Lavrador), através de Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios de satisfatória realização de serviços semelhantes ao objeto deste Pregão eletrônico para um público **acima de 25.000 Mil Pessoas**. A Prefeitura de Barra do Turvo reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade das informações constante do Atestado.

8.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;



- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº (número do decreto), e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas iniciais de valor da contratação/permissão para obtenção do preço estão junto ao Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas/obtenção de receitas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a entidade solicitante no exercício 2025, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro.

Barra do Turvo, 08 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELCIO SILVA REIS
Data: 11/07/2025 17:30:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELCIO SILVA REIS

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Permissão de espaço público para exploração comercial da praça de alimentação, bebidas, feira, camarotes e barracas da rua, da 41ª Festa do Lavrador, que será realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto do ano de 2025, no recinto de eventos da cidade de Barra do Turvo/SP. Em contrapartida a empresa será responsável pela: organização e realização de rodeio em comemoração a 41ª edição da Festa do Lavrador, com montaria em touros e cavalos e demais serviços descritos nesse ETP.

A título de informação a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo informa que a média de público em cada dia de evento é de aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentas) pessoas/dia.

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade do serviço: A Prefeitura de Barra do Turvo tradicionalmente realiza a Festa do Lavrador, evento conhecido regionalmente e que traz um grande número de turistas ao município, fortalecendo diretamente o comércio local com vendas de produtos e serviços (hotéis, lojas e outros produtos regionais). Diante disso, em razão da festa do ano de 2024 ter sido bem-sucedida, disponibilizaremos novamente o espaço para exploração comercial, e em contrapartida a empresa vencedora do pleito recolherá aos cofres públicos o valor de sua proposta, objeto do processo de licitação.

2.2. Usuário final que receberá o serviço: Toda a população sendo de Barra do Turvo/SP ou não.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), visto que a Prefeitura ainda não possui o referido Plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Contrato:

4.1.1. Para a licitação em questão deverá ser adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. Da subcontratação:



4.2.1. Para a licitação em questão, é permitida a subcontratação, desde que haja a prévia autorização do contratante;

4.2.2. A responsabilidade quanto aos subcontratados, ainda que informais é de responsabilidade integral da CONTRATADA.

4.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A contratação terá obrigação de fornecimento da estrutura necessária para a realização do evento, conforme as seguintes especificações técnicas:

4.3.1.1. REALIZAÇÃO DO RODEIO

a. Etapa nacional ranqueada de montaria na modalidade rodeio em touros, com estrutura igual ou superior aos seguintes campeonatos: Circuito Rancho Primavera, PBR BRASIL - Professional Bull Riders, EkipRozeta, ACR Super Star. Uma sequência de etapas dos maiores rodeios do Brasil - Etapa nacional ranqueada de montaria em cavalos na modalidade Cutiano, sendo igual ou superior aos seguintes campeonatos: SBC Seleção Brasileira do Cutiano e EkipRozeta.

b. 03 (três) locutores de Renome com atuação atualmente em grandes rodeios consagrados no Brasil (Referência: Humberto Junior, Marco Brasil Filho, Almir Cambra, Henrique Soares, Claudiney Mathias, Waltinho dos Santos). Disponibilizar 02 (dois) locutores Oficiais para o Rodeio e 01 (um) comentarista Técnico sobre todas as provas realizadas no evento (Referência: Esnar Ribeiro, Thiago Arantes, Eugênio José, Oscar Roberto, Juninho Fera, Enrique Moraes, Lala)

c. 01 (uma) equipe composta por 03 Salva-vidas de Rodeio Profissional. Credenciado na CNAR.

d. 03 (três) juízes: 02 de Arena (sendo 01 (um) para touro e 01 (um) para cutiano, 01 de bretes todos filiados a CNAR. (Referência: Fabiano Ferreira, Gabriel Purdino, Valdemir Pereira, Afonso Mendes).

e. Seguro de Vida com cobertura mínima de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para morte ou invalidez e apólice de DMH (despesas médicas e hospitalares) para todos que trabalharão na arena, contemplando competidores do rodeio em touros e todos os profissionais atuantes na arena.

f. 01 (um) diretor de Rodeio capacitado para conduzir todo o andamento da montagem das estruturas, abertura, encerramento e competição.

g. Organização de Prova dos Três Tambores incluindo a presença de competidores profissionais e renomados, dispendo de equipamento de fotocélula, juiz especializado, trator e operador, rastelo, três tambores.

h. 40 Touros para a realização de 30 montarias e para o hillrider. Sendo esses filiados na ABTR e de



reconhecimento nacional com participação em grandes rodeios consagrados no Brasil nos últimos 02 (dois) anos, (certificado de participação em rodeios/nota fiscal), referência (Cia California, Cia Máfia do Boi, Cia Gutt Bulls, Cia Paulo Emilio, Cia Marcelo Castro).

i. 30 Cavalos para a realização de 20 montarias e para o hillrider. Sendo esses de reconhecimento nacional com participação em grandes rodeios consagrados no Brasil nos últimos 02 (dois) anos, (certificado de participação em rodeios/nota fiscal) referência (Tropa WR, Cia Tito Cardoso, Zé Ricardo).

Obs. Entende-se por referência: qualidade e renome igual ou superior aos mencionados.

j. Premiação para competidores das provas de montarias em Touros no valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), e fivelas personalizadas com a marca do evento; E premiação para competidores das provas de montarias em cavalos – Cutiano no valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), e fivelas personalizadas com a marca do evento.

k. Fivelas personalizadas com a marca do evento para o melhor boi/touro, melhor boiada, melhor cavalo e melhor tropa.

l. 02 Madrinheiros de arena para o rodeio em Cutiano.

m. 01 Laçador de arena para o rodeio em Touros.

n. Adesivagem dos bretes, com logos e nome dos patrocinadores, contratação de colunista esportivo.

o. Sistema de vídeo e telões específicos para rodeio contendo, mínimo 02 Painéis de Led medindo 4x4 (para transmissão do Rodeio dentro da Arena) 01 Caminhão com Estúdio Móvel para Captação e Transmissão, 01 JUMBOTRON contendo 04 Telões de Led 5x5 com toda estrutura para sua instalação suspensa no centro da arena; Guindaste com lança de no mínimo 40 metros para sustentação do JUMBOTRON), 01 Drone para captação de imagens aéreas e estrutura compatível para Transmissão ao vivo pela internet, incluindo a edição completo do evento, entregue ao final para o responsável do mesmo.

p. Equipe de Staff e Apoio.

q. Equipe de Manejo e Embretamento dos animais.

r. 03 Porteiros Profissionais.

s. Pódio para entrega de Prêmios.

t. Produção e cenário de aberturas para os quatro dias de evento;



- u. 04 shows Piro-musical, show pirotécnico computadorizado acompanha o ritmo musical como uma dança, seguindo as normas do corpo de bombeiros do estado de São Paulo, com profissionais especializados para realizações do mesmo. Sendo para aberturas em dias a ser definido pela comissão organizadora, e 01 para o encerramento da 41ª Festa do Lavrador que aconteceu no domingo dia 17/08/2025, e na troca de locutores e destaques de peões.
- v. Equipe para planejamento, organização e execução do acompanhamento das provas do rodeio, Equipe para organização das arquibancadas, camarotes, e todas as atividades referentes ao Rodeio.
- w. Custeio e premiação no valor de 10.000,00 (dez mil reais) e fivelas personalizadas com a marca do evento para prova dos três tambores e Team Roping.
- x. Projeto de Bem-Estar animal com assessoria de profissionais capacitados para esclarecer eventuais dúvidas a respeito dos bons tratos dos animais, antes, durante e após o evento.
- y. Contratação de médico veterinário cadastrado na Agência de Defesa Agropecuária para assinar toda a documentação necessária referente ao evento com plantão durante todo o período das competições.
- z. Fotógrafo especializado em rodeio para cobertura fotográfica da competição disponibilizando os arquivos dos melhores momentos de cada noite de forma imediata nas redes sociais e no site do campeonato e ao final do evento todos os arquivos em alta resolução e editados.
- aa. Produtor de vídeo para captação e edição das melhores montarias de cada noite entregando mais um vídeo adicional para o responsável ao final do evento.
- bb. Transmissão ao vivo do Rodeio.
- cc. Divulgação e Mídias nas redes sociais e demais eventos ao qual essa companhia estará fazendo ou participando até a data desse evento, toda a divulgação do evento, incluindo panfletos, folders, toda a arte gráfica e visual das estruturas.
- dd. mínimo 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e janta) para os competidores, profissionais contratados e equipes envolvidas com a montagem e manutenção da competição durante os dias de evento (quantidade mínima de 100 profissionais).
- ee. Hospedagem/alojamento para os competidores de montarias em touros, cavalos e demais envolvidos para essa modalidade, no perímetro urbano do município durante os quatro dias de evento.
- ff. Hospedagem para até 20 pessoas envolvidas com o rodeio em Hotel ou casa no perímetro urbano do município durante os quatro dias de evento.
- gg. Alimentação para os touros e cavalos contratados com até 30 toneladas de silagem apta para



alimentação de bovinos e equinos durante os quatro dias de evento.

hh. Estrutura de Arena completa, com 10 bretes, Painéis de frente, curral para acomodar todos os animais e embarcador, sendo está com medidas necessárias para atender a realização das modalidades de montarias, 3 tambores e Team Roping, com a devida apresentação das ARTs.

ii. Iluminação de total da arena com refletores e moving, máquina de fumaça canhão de luz, etc...

jj. Mínimo de 60 camarotes decorados de 2,5m x 2,5m com guarda corpo de 1,10m, iluminação, cobertos com tendas calhadas, piso em madeira de no mínimo de 50 milímetros, montados com estrutura de aço galvanizado, com utilização de todos os acessórios e com escadas e degraus, se houver, de acordo com as normas de segurança, altura padrão para instalação de rodeio para nivelamento na altura da arena, com a devida apresentação das ARTs.

- ✓ Camarotes – Primeira Fileira - Deverão ser instalados 06 (seis) camarotes unilaterais, posicionados na primeira fileira da área de público, com dimensões mínimas de 8,33 metros de largura por 7,25 metros de profundidade, garantindo conforto, visibilidade privilegiada e segurança para os ocupantes.
- ✓ Backstage Coberto com Infraestrutura Completa - Deverá ser disponibilizada uma área de 200m² (duzentos metros quadrados) para backstage, totalmente coberta, com piso revestido em tecido lycra, iluminação cênica adequada, ambientação temática e mobiliário completo, contemplando sofás, mesas de apoio, cadeiras e elementos decorativos, oferecendo conforto e estrutura para artistas, equipe técnica e autoridades.
- ✓ Espaços Instagramáveis com Cenografia Temática - Deverão ser montados 02 (dois) espaços instagramáveis, com dimensões mínimas de 4 metros de largura por 2 metros de altura, com estrutura cenográfica e decoração temática no estilo Country, com iluminação especial, elementos tridimensionais e acabamento visual que estimulem a interação e o compartilhamento nas redes sociais.

kk. mínimo 600 metros de fechamento físico tipo tapume em chapa de aço ou alumínio, durante o evento;

ll. mínimo 200 metros de gradil de segurança galvanizados para fechamento de palco, housemix, camarins, entrada do evento, durante o evento;

mm. 24 m² de painéis de led de resolução mínima P4, no formato de 8x3, devidamente processado com computador com placa de vídeo, processadora, cabeamento de sinal de energia completo, trave de alumínio para sustentação em bumpers, devidamente aterrado e na altura de no mínimo 1 metro do solo do palco, técnico responsável para operação durante todo o evento.



nn. Grideboxtruss montado no palco, devidamente de acordo com o Rider Técnico dos artistas a serem contratados, em estrutura de alumínio, devidamente aterrado, com sustentação em talhas;

oo. Contratação de empresa para Elaboração e Execução do projeto do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da estrutura física e provisória do Evento, com os fornecimentos dos itens de extintores e sinalização, **se for o caso**;

pp. 01 Pórtico de entrada na medida de 10m x 1m x 2,70m de altura em boxtruss alumínio Q30. 06 refletores de led de 3 watts outdoor com cabeamento necessário para o funcionamento. 04 movingsbeam (modelo referencial beam 230 7R, 16R ou de equivalência superior. Com no mínimo 13 (treze) catracas de acesso, tendo em vista o vulto do evento.

qq. 01 mesa de luz (modelo referencial avolitespearl 2010 ou de equivalência superior. Confecção de uma lona de 13m x 1m.

rr. Fornecimento de estrutura da instalação de toda a parte elétrica e iluminação do pavilhão de shows, dos camarins, das arquibancadas, dos camarotes e das tendas 10x10m da praça de alimentação;

ss. 2 portais em alumínio q30, pé direito de 5 metros de altura, largura de 10 metros, ficando espaço livre de 4 metros abaixo do portal, local para fixação de lona de 16 x 1 metros, pés de galinha, devidamente fixado no chão;

tt. Solicitar todas as licenças junto aos órgãos de justiça, policiais, fiscais e outros necessários para a execução da festa, em especial:

- Licença da Polícia Militar;
- Alvará Municipal;
- Brigada de Incêndio;
- Brigada com no mínimo 02(dois) bombeiros civis;
- Entre outros.

uu. **BANHEIROS PARA O EVENTO:** banheiros químicos e container,divididos entre:

BANHEIRO QUIMICO: Sendo 20 na praça de alimentação e 20 distribuídos no mínimo em 5 pontos a serem definidos pela organização do evento.

- ✓ **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE):** Banheiro individual, adaptado para portadores de necessidades especiais contendo: barras laterais, apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso



possuindo piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tarique de contenção, de no mínimo 2.25 m²; a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm com abertura de 150 graus, ponto de ventilação, limpeza e reposição de insumos (papel higiênico); **Sendo 2 no Camarote, 1 camarim; 2 na praça de alimentação e 1 na rua.**

- ✓ **CONTAINER SANITÁRIO TIPO LUXO FEMININO E MASCULINO:** O banheiro container módulo habitável sanitário deve oferecer conforto, rampa de acesso, suporte de papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, estrutura resistente e totalmente lavável, mínimo 6 (seis) pontos de vaso, mínimo 2 (duas) piaas. As cabines de sanitários devem ser separadas, contendo um tanque próprio, para que posteriormente, sejam descartados os dejetos da melhor maneira. (Caixa de dejetos inclusa). Instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água; manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente (inclusive papel higiênico e sabonete líquido). Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada/Permissionada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- ✓ **Sendo:** 8 cabines no Camarim: 5 femininos e 3 masculinos;
- ✓ **Sendo:** 20 cabines Camarote: 12 femininos e 8 masculinos;
- Equipe de limpeza para manutenção diária do espaço, inclusive todos os equipamentos/acessórios necessários, encargos trabalhistas e etc...;

vv. ÁREA DE CONCESSÃO DE VIA PÚBLICA COMÉRCIO AMBULANTE (Conforme mapa anexo)

Lote 01- Inicia-se do lado direito e esquerdo do logradouro Av 21 de março, esquina com a Rua Bertolino Candido de Abreu, seguindo por ambos os lados da Avenida, encerrando-se na esquina com a Rua Projetada 02, em frente à Praça João Alves Cavalcante (Skate Park), metragem linear aproximada: 340 metros; Observações: As medidas lineares incluem as passagens de acessos aos domicílios e acessos as vias perpendiculares.

Lote 02- Inicia-se do lado direito e esquerdo do logradouro Rua Francisco Rodrigues de Oliveira Filho, esquina com Avenida 21 de março, na totalidade da testada do lote 09, quadra 17, setor 02, seguindo por ambos os lados da Rua, encerrando-se na Praça de Rodeio, metragem linear aproximada: 130 metros;

Vãos (aberturas) que deverão ser respeitados, para garantir acesso aos domicílios, acessos a Feira, fachada dos comércios devidamente licenciados e segurança para evacuação:

- Especificar vão mínimo para acesso dos domiciliados/residentes (* sugiro mínimo de 1,20m)
- Especificar vão mínimo para acesso as Ruas perpendiculares (* sugiro mínimo de 4m)



- Destacar exceção do uso das fachadas dos comércios licenciados (que possuem Alvará de funcionamento)

- ficar atento as áreas de concessão a munícipes ou comitivas de tropeiros (acampamentos)

4.3.1.2. EQUIPE DE SEGURANÇA

a. Para Segurança do público em geral: Equipe de 65 seguranças e 10 bombeiros civil diários especializados em segurança, apoio, organização, monitoramento e orientação do público para os respectivos dias de apresentações, com registro junto a Polícia Federal.

4.3.1.3. ILUMINAÇÃO DE RECINTO

a) 08 postes montados com boxtruss alumínio Q30 com 5 metros. 08 movingsbeam 300.

b) 16 refletores par led 3watts outdoor. 08 refletores minibrutt com 6lâmpadas.

c) 02 canhões seguidores com lâmpadas beam 16R.

d) 01 rack dimmer com 24 canais digitais (modelo referencial hpl, mpl, star ou de equivalência superior).

e) 01 mesa de luz (modelo referencial Avolites 2010 ou de equivalência superior). 02 máquinas de fumaça de 3000 watts dmx com ventiladores

f) Todo o cabeamento de AC e sinal compatível para o perfeito funcionamento do sistema.

4.4. Dos direitos:

4.4.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber os serviços nas condições avençadas;

4.5. Das obrigações do órgão gerenciador:

4.5.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.5.2. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato;

4.5.3. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para a prestação do serviço;

4.5.4. Notificar por escrito o CONTRATADO a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

4.5.5. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das



necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

4.5.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

4.5.7. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.6. Das obrigações da Contratada:

4.6.1. Realizar o pagamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação do certame

4.6.2. Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

4.6.3. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.6.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;

4.6.6. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços;

4.6.7. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

4.6.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

4.6.9. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências constantes no edital e no Contrato;

4.6.10. Arcar com todos os custos para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir serviços que não tenham sido satisfatórios ou que não atenderem as condições estabelecidas;

4.6.11. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

4.6.12. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros na execução do Contrato;

4.6.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.6.14. Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando as características do mesmo tipo de evento realizado no ano de 2024, as definições quanto aos quantitativos são baseadas nos eventos anteriores e nas melhorias necessárias encontradas durante a realização dos mesmos para correção e ampliação dos espaços comuns.

A empresa contratada terá como remuneração única e exclusiva a exploração comercial da praça de alimentação, bebidas, feira, camarotes, publicidade/patrocínios e barracas da rua, da 41ª Festa do Lavrador.

Considerando que realizamos o evento no ano passado neste formato (permissão de espaço público), novamente no presente ano teremos como princípio do processo de disputa de preços, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo esse valor ser superado com lances sucessivos de participantes do pleito.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica a modalidade de licitação em questão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução para atender à demanda administrativa posta é a permissão do espaço Público, para a organização, realização, operacionalização do evento 41ª FESTA DO LAVRADOR, ano de 2025, no período de 14 a 17 de agosto de 2025, no qual através de licitação, o Município escolherá, considerando o maior lance ofertado, a empresa a ser contemplada com a OUTORGA.

O espaço público a ser permissionado será destinado a exploração com venda/receita da bilheteria dos camarotes, captação de patrocínios, exploração comercial da praça de alimentação e das barracas, e em



contrapartida, a empresa vencedora será responsável pela instalação, manutenção e desinstalação da estrutura definida, suficiente para abarcar o evento festivo, bem como pela oferta de serviços, conforme as especificações técnicas, constantes no ETP e TR.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, devido a peculiaridade do objeto visto que apenas uma empresa será a permissionária após a contratação, permitindo a exploração do espaço nos dias informados neste Estudo Técnico Preliminar. O parcelamento da contratação poderá dificultar a exploração do espaço público, inviabilizando um dos propósitos da Administração, que é garantir a realização do evento festivo de forma eficiente.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo deverá entregar o espaço com as seguintes condições:

- a. Limpo, sem ervas daninhas;
- b. Terraplanagem básica para correção de terrenos;
- c. Fechamento de ruas com materiais que sejam capazes de barrar passagem de veículos no horário de 16:00 da tarde até 08:00 da manhã nos dias destinado aos eventos;
- d. Abertura de valas técnicas de apoio para transbordo de material líquido como água da chuva, resíduos de bebidas diversas e possíveis resíduos de desejos líquidos humanos no entorno dos locais destinados aos banheiros químicos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após o levantamento deste Estudo Técnico Preliminar, ficou constatada abaixo a necessidade de:

- a. Contratação de Artistas conforme indicado neste Estudo Técnico Preliminar, podendo ser passível de alterações até a execução do evento.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Um evento público de médio porte como mencionado neste estudo, pode acarretar diversos impactos ambientais, desde o consumo excessivo de recursos naturais até a geração de resíduos e a perturbação da fauna local. Foi descrito abaixo, alguns desses impactos e possíveis medidas mitigadoras:

- 1) **Consumo de Energia:** O uso de iluminação, som, equipamentos eletrônicos e estruturas temporárias pode resultar em um alto consumo de energia elétrica.



11.1. **Medidas Mitigadoras:** Utilização de fontes de energia renovável, como energia solar ou geradores de energia, adoção de equipamentos e sistemas de iluminação mais eficientes, programação de horários de funcionamento otimizados e desligamento de equipamentos não essenciais.

2) **Geração de Resíduos:** O evento pode gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis, materiais de decoração e alimentos não consumidos.

2.1. **Medidas Mitigadoras:** Implementação de coleta seletiva de resíduos, disponibilização de lixeiras adequadas para separação de materiais recicláveis, incentivo ao uso de embalagens retornáveis e biodegradáveis, e realização de campanhas de conscientização sobre a importância da redução, reutilização e utilizar-se de mão de obra local, autorizando os catadores de lixo reciclável a adentrarem o local do evento com fardamento identificável para os serviços e, se for o caso, alinhamento com o Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo;

3) **Impacto sobre a Vegetação:** A montagem de estruturas temporárias pode resultar em danos à vegetação local, como pisoteio de gramados, danos a árvores e remoção de vegetação.

3.1. **Medidas Mitigadoras:** Delimitação de áreas de acesso restrito, proteção de árvores e áreas verdes, e realização de ações de compensação ambiental, como o plantio de mudas de árvores nativas após o evento.

4) **Consumo de Água:** A demanda por água potável para consumo humano e para a limpeza de espaços e equipamentos pode levar a um consumo excessivo de água durante o evento.

4.1. **Medidas Mitigadoras:** Uso de dispositivos que reduzem o consumo de água, como torneiras com sensor de presença e dispositivos de controle de vazão, reutilização de água de chuva para atividades não potáveis, e sensibilização do público sobre o uso consciente da água.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais de um evento público de grande porte, promovendo uma abordagem mais sustentável e responsável em relação ao meio ambiente.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Recomenda-se a utilização Pregão sob Maior Oferta para a obtenção através de lances, à Administração Pública.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos moldes de Outorga através do maior lance nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER



Documento assinado digitalmente
ELCIO SILVA REIS
Data: 11/07/2025 17:31:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

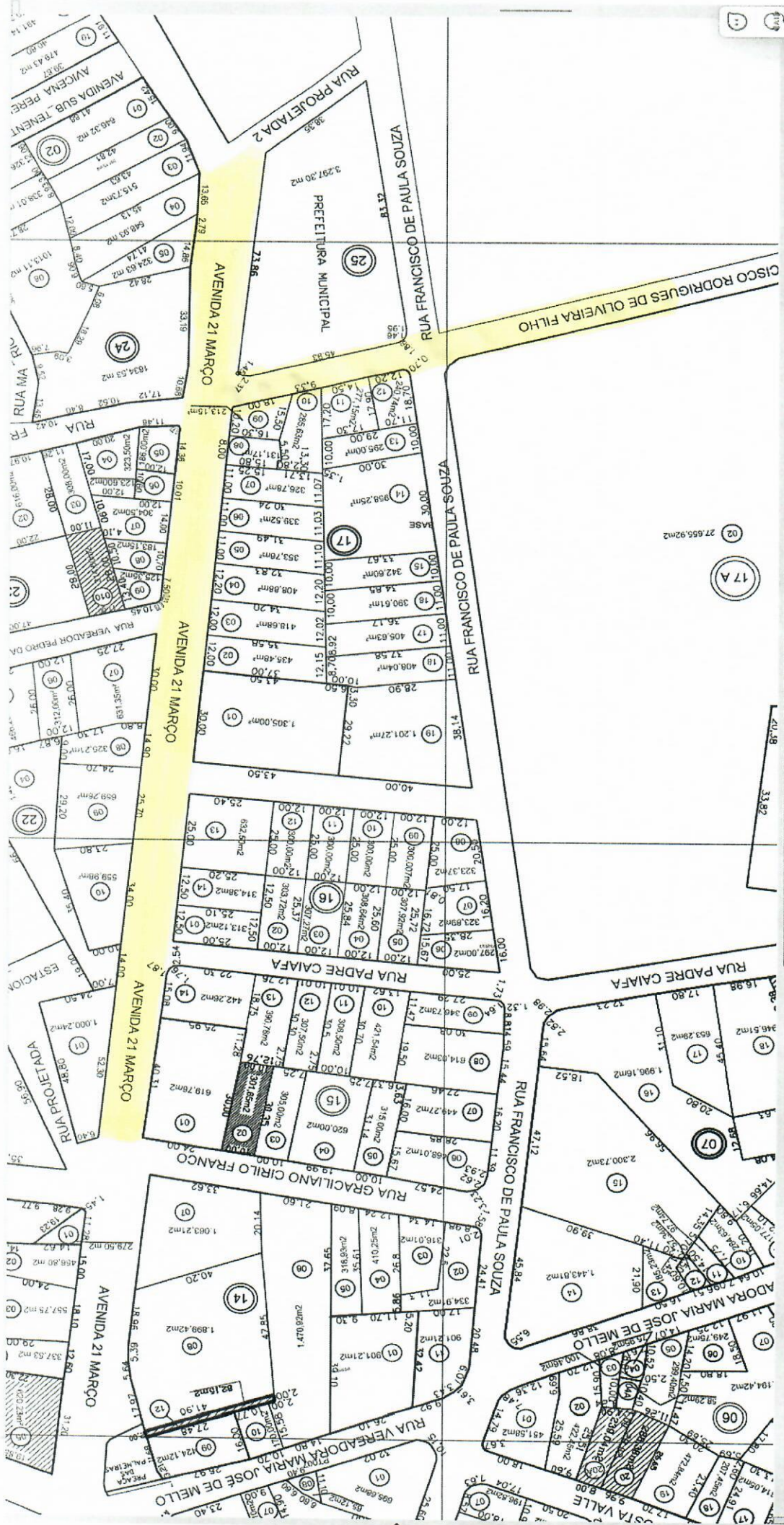
Barra do Turvo, 08 de junho de 2025.

ELCIO SILVA REIS

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2025

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Termo de contrato que celebram entre si **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Victor Maruyama, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 376.579.568-28, residente e domiciliado neste município, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e do outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Município: XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente qualificado nos autos do Processo Licitatório Nº XXX/2025, doravante denominada “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021 de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e proposta da contratada (Anexo II) do Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, parte integrante do presente contrato, independentemente da transcrição, ficando a contratada a ele obrigada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, nos termos da tabela abaixo:

XXXXXXXX

2.2. No objeto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O prazo para pagamento à contratada é **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

2.4. O não pagamento acarretará nas penalidades descritas neste instrumento contratual.

2.4. As demais informações acerca do pagamento encontram-se descritas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



- 3.2.1. O Termo de Referência;
- 3.2.2. O Edital da Licitação;
- 3.2.3. A Proposta da Contratada;
- 3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da Contratação será de 6 (seis) meses contados da assinatura do Contrato. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração Pública.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 4.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 4.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 4.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 4.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 4.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
 - 4.2.6. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 4.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e demais observações constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- 4.7. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Barra do Turvo, como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, através da seguinte conta bancária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 5.2. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura,

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATANTE**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.1. Tendo em vista a natureza da contratação, não é necessária a apresentação de ficha de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações mencionadas neste documento, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações mencionadas no Termo de Referência.

7.2. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail cadastrado dentro da plataforma BLL, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.3. Fornecer os produtos/serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante.

7.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

7.6. Efetuar a entrega dos serviços/produtos, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto às despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.12. ~~Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se~~

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.13. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços.

7.14. Respeitar as normas de execução do trabalho quanto à segurança e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.15. Responsabilizar-se totalmente pela execução dos serviços.

7.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.

7.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante aos serviços prestados.

7.18. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.19. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.20. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.21. É permitida a subcontratação, posto isso, a empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto do contrato, contudo, estará autorizada a subcontratações com o fito da correta execução do contrato.

7.22. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.24. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a entrega dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.
- 8.10. Receber o pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado conforme cláusula primeira.
- 9.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.
- 10.2. A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



10.3. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.



11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedor. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será solicitada garantia contratual, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de Jacupiranga/SP como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Barra do Turvo/SP, XX de janeiro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

RG:

Nome

RG:

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2025.

OBJETO: XX

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Contratação será de 6 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Página 10 de 14



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

CNPJ nº: **46.634.317/0001-80**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº. **XXX/2025**

DATA DA ASSINATURA: **XX/XX/2025**.

VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO: 6(seis) meses.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

Página **11** de **14**



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por seu(a) representante legal....., portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
EMAIL:

CNPJ:
TELEFONE / CELULAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexistirá qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO VI - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br